



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Número:
201700117/06

Solicitação de Auditoria

Rio de Janeiro/RJ
10/03/2017

Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

Destinatário: Sr. Carlos Augusto de Azevedo - Presidente

Aos cuidados do Sr. Rogério Fernandes – Auditor-Chefe

Com vistas a subsidiar a auditoria de acompanhamento da gestão em andamento nessa entidade e, em consonância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 10.180, de 06/02/2001, solicitamos justificar as impropriedades relatadas a seguir, informando que, para agilizar os trabalhos, as respostas deverão ser encaminhadas aos e-mails: flavia.santos@cgu.gov.br, claudia.jannuzzi@cgu.gov.br e cgurj-nac1@cgu.gov.br.

- 1) Identificamos diversos documentos sem assinatura e data nos processos n.º (s): 0052600.00011260/2016-22, 0052600.00011262/2016-65 e 0052600.00011264/2016-11. Detalhamos no quadro abaixo as situações encontradas, justificar as impropriedades, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Documento	fls	0052600.00011260/2016-22	fls	0052600.00011262/2016-65	fls	0052600.00011264/2016-11
Liberação orçamentária	1	ausência de assinatura do chefe da UP cita o processo 0052600.00006544/2016-90	1	ausência de assinatura do chefe da UP	1	ausência de assinatura do chefe da UP
Pedido de compra	2	ausência de assinatura do Marco Aurélio Lima de Oliveira (DIRAF)	5	ausência de assinatura do Marco Aurélio Lima de Oliveira (DIRAF)	4	ausência de assinatura do Marco Aurélio Lima de Oliveira (DIRAF)
Termo de Referência	6-33	Sem identificação da equipe de planejamento da contratação e sem assinaturas	6-38	Sem identificação da equipe de planejamento da contratação e sem assinaturas	5-39	Sem identificação da equipe de planejamento da contratação e sem assinaturas

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 2) Notamos que os Termos de Referência dos processos da segunda rodada de emergencial, de TI (0052600.00011260/2016-22, 0052600.00011262/2016-65 e 0052600.00011264/2016-11) tem as mesmas datas dos processos da primeira rodada emergencial, de TI (0052600.00006544/2016-90, 0052600.00006545/2016-63 e 0052600.00006546/2016-36), bem como os mesmos não contém as pesquisas de preços correspondentes. Justificar as possíveis impropriedades, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 3) Notamos que os Termos de Referência dos processos da segunda rodada de emergencial, de TI (0052600.00011260/2016-22, 0052600.00011262/2016-65 e 0052600.00011264/2016-11) estabelecem como dia da entrega das propostas o dia 22/04/2016, 14 horas. Todavia, todas as propostas entregues, nos 3 processos, têm data posterior ao dia 22/04/2016.
- a. Esclarecer a impropriedade.
 - b. Informar como foram divulgados os Termos de Referência. Disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 4) Notamos que os Mapas de Apurações dos processos da segunda rodada de emergencial, de TI (0052600.00011260/2016-22, 0052600.00011262/2016-65 e 0052600.00011264/2016-11) informam que utilizaram as propostas das participantes da primeira rodada emergencial, de TI (0052600.00006544/2016-90, 0052600.00006545/2016-63 e 0052600.00006.546/2016-36), todavia outras empresas foram consultadas. Justificar a impropriedade dos Mapas de Apurações, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 5) Em relação ao Despacho COADI/DIRAF, de 22/06/2016 (folha 266, do processo n.º 0052600.00011260/2016-22), referente a manifestação da DIRAF ao despacho de 31/05/2016, do coordenador da CTINF, para a Procuradoria do Inmetro, sobre os processos da segunda rodada de emergencial, de TI (0052600.00011260/2016-22, 0052600.00011262/2016-65 e 0052600.00011264/2016-11):

“(...) 12. Contudo resta a ideia que o processo de contratação direta, com dispensa de licitação, teve como motivação subjacente a obtenção de contrato, de modo que se encerrassem os serviços prestados sem a devida cobertura contratual, mediante processo de indenização. Desta feita, “Motivação para a situação emergencial”, apresentada no pedido de compra e no Termo de referência; e fundamentada no artigo 24, IV da lei n.º 8666/93, não atende ao pressuposto real de emergência, (...)"

A DIRAF afirma que ocorreram pagamentos indenizatórios, haja vista que após a não renovação dos 3 contratos de TI, em dezembro de 2015, os serviços foram prestados sem cobertura contratual. Solicito esclarecimento da unidade sobre essa afirmação da DIRAF. Informar se em 2016, ocorreram pagamentos indenizatórios para os serviços de TI, relacionando as notas de empenhos, fornecedores e valores.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 6) Os itens dos Termo de Referência dos processos listados no quadro abaixo, trazem o modelo de proposta de preços na métrica de homem-hora, sem o detalhamento dos custos unitários, contrariando a IN n.º 04/2014, bem como a determinação exarada pelo Acórdão TCU n.º 3076/2010-Plenário:

“As planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta da licitante devem retratar a composição do preço unitário mensal dos serviços, não sendo meramente referenciais, ainda que a licitação seja do tipo menor preço global.”

Esclarecer a impropriedade, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Processo n.º	Item do Termo de Referência
0052600.00011260/2016-22	3
0052600.00011262/2016-65	3
0052600.00011264/2016-11	3

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 7) Notamos que as mesmas empresas participaram da segunda rodada de emergencial, de TI (0052600.00011260/2016-22, 0052600.00011262/2016-65 e 0052600.00011264/2016-11) utilizando os mesmos atestados de capacidade técnica nos 3 processos para objetos diferentes, bem como diversos deles são incompatíveis com os serviços licitados. Inexiste manifestação de análise destes atestados, nos processos, todavia constam no Mapa de Apuração as 3 empresas, logo conclui-se que os atestados foram aceitos.
Disponibilizar a análise dos atestados técnicos apresentados nos 3 processos da segunda rodada de emergencial, de TI. Caso não exista a análise, justificar a impropriedade, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 8) Na folha 39 do processo n.º 0052600.00011264/2016-11, o item 18 do Termo de Referência, que trata da modelo da proposta a ser apresentada pelos licitantes, consta que o serviço será prestado por 12 meses, todavia o objeto licitado indica o período de 6 meses. Justificar a impropriedade, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 9) No processo n.º 0052600.00011264/2016-11, o item 3 do Termo de Referência (folha 14) que trata do volume estimado de serviços, “*dessa forma, o volume total estimado dos serviços será de 50688 horas, conforme detalhado na tabela abaixo*” e a tabela totaliza 13.992 horas. Justificar a impropriedade, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

- 10) Notamos a ausência nos Termos de Referência dos 3 processos da primeira rodada de emergencial, de TI (0052600.00006544/2016-90, 0052600.00006545/2016-63 e 0052600.00006546/2016-36) de habilitação jurídica, a qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal de trabalhista das empresas participantes dos processos, afrontando o estabelecido no art. 27 da Lei n.º 8.666/93. Justificar a impropriedade, disponibilizando os documentos comprobatórios das afirmações.

Prazo de atendimento: 20/03/2017

Identificação interna do documento EVTLU7O0MC-IPX7I7S2



Nome do arquivo: SA_201700117_06_67579272018108.pdf

Data de vinculação ao processo: 08/10/2018 10:55

Autor: Veronica Pereira (vpereira)

Processo: 1326167